



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI 066/2010

Sumula:

Altera Lei Municipal 223/90 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) O artigo 2º da Lei Municipal 223/90, que autoriza a aquisição de terrenos para implantação do Parque Industrial, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º) Fica também o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dividir o terreno adquirido em pequenos Lotes e Doar a empresas e empresários interessados em instalar: indústrias, comércios e/ou estabelecimentos de prestação de serviços em nosso município”.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez (09/06/2010).

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 5800 PÁG. 11

EDIÇÃO DE 10/06/10

Marcos R. Sales
MARCOS R. SALES
Agente Administrativo
R.G. 8.166.329-7